

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAEES

LEI Nº 1.173, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1974.

— Autoriza indenização de férias não gozadas e dá outras providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHAEES:

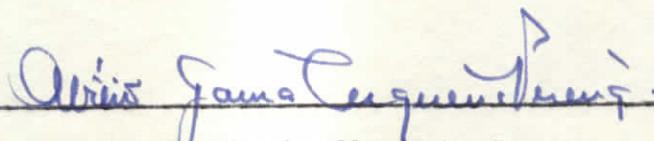
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a deferir indenização, equivalente aos vencimentos mensais do servidor, aos funcionários que, a interesse do serviço público - municipal e mediante concordância por escrito, deixarem de gozar o benefício das férias anuais.

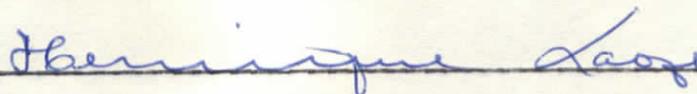
Art. 2º - Ficam ratificados todos os despachos concessivos de indenização por férias não gozadas, prolatados anteriormente à presente data.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 4 de novembro de 1974.



Prefeito Municipal



Secretário "Ad hoc"